



EDITAL SMEC 01/2025 - PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS PROFESSORES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES-RS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Roque Gonzales-RS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.792/2016, nos Decretos Municipais nº 3.164/2022 e nº 3.452/2025, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente Edital para atualização cadastral e formação de banco de candidatos aptos à seleção simplificada para provimento do cargo de Diretor Escolar, que observará as condições e normas a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar o procedimento de atualização de currículos dos professores lotados na Rede Municipal de Ensino de Roque Gonzales — RS, com vistas à formação de banco de candidatos para eventual seleção simplificada e nomeação ao cargo de Diretor Escolar.

1.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme detalhado a seguir:

I - Análise de Currículos e Prova de Títulos: Verificação da habilitação mínima exigível para o exercício da função (caráter eliminatório) e análise e prova de títulos (caráter classificatório), com classificação resultante de critérios de mérito e desempenho.

II - Consulta Pública à Comunidade Escolar: Homologação da classificação final da primeira etapa e comprovação dos títulos por comissão instituída pela Secretaria de Educação, composta por representantes dos colegiados das escolas indicados pelos Conselho Escolar e CPMs.

III - Entrevista: Entrevista com o executivo municipal, nas pessoas do Prefeito e do Secretário de Educação (caráter classificatório final).

1.2.1 A pontuação final do candidato será calculada pela soma da pontuação obtida na primeira etapa (análise de currículos e prova de títulos), multiplicada por cinco (05), com a pontuação obtida na terceira etapa (entrevista), também multiplicada por cinco (05).

1.3 O candidato que obtiver aprovação em todas as etapas deste processo seletivo de formação de banco de gestores (Diretor de Escola/Creche), de acordo com o estabelecido neste Edital, será considerado apto para provimento dos cargos de Diretor de Escola e Diretor de Creche da Rede Municipal de Ensino e





poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

1.4 O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, podendo, em necessidade, ser substituído por novo edital, ou prorrogado por igual período, desde que atualizada a documentação comprobatória da formação e qualificação e títulos.

1.5 Para fins do disposto neste Edital, consideram-se:

I- direção escolar: nas pessoas do(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a), são os profissionais responsáveis por gerenciar toda a administração da instituição de ensino nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal-relacional;

II- competências da direção escolar: conjunto multidimensional de macro diretrizes comuns para todas as escolas para o seu pleno exercício profissional, como um líder eficaz e inspirador;

III- gestão democrática: modelo de gestão educacional pautada na participação, transparência e nos processos democráticos horizontalizados que envolvam todos os representantes da comunidade escolar na operacionalização das políticas de educação e no cotidiano da escola;

IV- comunidade escolar: grupo composto por alunos, membros do magistério, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral e pais/responsáveis que se relacionam direta e/ou indiretamente com a escola;

V- critérios de mérito e desempenho: conjunto de critérios que habilitam e qualificam o profissional docente, professor e/ou pedagogo, ao exercício da função de Direção Escolar.

1.6 O cronograma deste processo seletivo será como segue:

ETAPA DO PROCESSO	PERÍODO/DATA
Divulgação deste Edital	11/08/2025
Período de Atualização dos Currículos/Anexação dos Títulos/Inscrição	11/08/2025 até 13/08/2025
Homologação das Inscrições	14/08/2025
Prazo para Recursos	15/08/2025
Homologação final das Inscrições	18/08/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	19/08/2025
Prazo para Recursos	20/08/2025



Divulgação da Classificação final	21/08/2025
Consulta Pública para Homologação da Classificação Final	22/08/2025
Entrevistas	25/08/2025 e 26/08/2025
Homologação Resultado Final	27/08/2025

2 DAS INSCRIÇÕES E DA ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO

2.1 Serão considerados inscritos todos os professores e/ou pedagogos que atenderem aos requisitos estipulados neste edital e que procederem com a atualização das informações relativas a sua formação e qualificação acadêmica dentro do período estipulado.

2.2 As inscrições serão feitas por meio de formulário on-line ([clique aqui](#)), no período compreendido entre 11 e 13 de agosto de 2025, sendo que dúvidas poderão ser sanadas no mesmo período das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Anchieta, 72-Centro de Roque Gonzales.

2.3 Todos os profissionais, professores e/ou pedagogos, ocupantes de cargo efetivo no serviço público municipal e atuando junto à Rede de Ensino poderão proceder com a atualização do currículo no formulário eletrônico deste Edital (e até recomenda-se que todos o façam), contudo, somente os profissionais que atenderem aos critérios técnicos e objetivos mínimos exigíveis, poderão ter seus títulos avaliados para o processo classificatório da primeira etapa.

2.4 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado, não havendo possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

2.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto, observando o disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei (Federal) nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a escolha, indicação, provimento e/ou seleção de profissionais para desempenhar a função de Direção Escolar deverá obedecer a critérios técnicos e objetivos de mérito e desempenho, bem como passar por consulta



pública à comunidade escolar, pautando-se na gestão democrática, nos termos da Lei Municipal nº 2.792/2016, alterada pelo Decreto Municipal nº 3.164/2022 e nº 3.542/2025.

I - Primeira Etapa

3.2 A primeira etapa da seleção será de verificação de habilitação mínima exigível (de caráter eliminatório) e prova de títulos (de caráter classificatório) a partir das informações prestadas pelos profissionais no link de inscrição.

3.3 Verificação de habilitação mínima exigível: São critérios técnicos e objetivos mínimos exigíveis, de caráter eliminatório, que habilitam o profissional, professor ou pedagogo, para o provimento da função de Direção Escolar:

- I-** formação inicial em cursos de licenciaturas e pós graduação em cursos *lato sensu* de especialização na área da Educação, ou *stricto sensu* de Mestrado ou Doutorado em áreas da educação;
- II-** ser professor da Rede Municipal de Ensino;
- III-** não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos.

3.3.1 Todos os profissionais que atualizarem seus currículos, formação/qualificação acadêmica e títulos junto à SMEC no link de inscrição e que atenderem aos requisitos estipulados neste item 3.2.1, estarão aptos a participarem da análise e prova de títulos de caráter classificatório.

3.4 Prova de Títulos: São critérios técnicos e objetivos de mérito e desempenho complementares, de caráter classificatórios, que qualificam o profissional para o provimento da função de Direção Escolar:

I- possuir formação continuada na área de gestão escolar oferecida por IES, organizações especializadas ou órgãos formativos no âmbito da gestão das redes de ensino, visando o desenvolvimento profissional do gestor, em formatos diversos, tais como:

- a)** cursos de atualização, nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- b)** cursos de aperfeiçoamento, nos últimos dez anos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- c)** cursos de Especialização, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- d)** cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais.

II- possuir formação continuada em educação e/ou áreas relacionadas à educação e à prática pedagógica, tais como:

- a)** cursos de Especialização, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- b)** cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais.



III- participação, nos últimos três anos, em conselhos municipais e/ou órgãos colegiados relacionados à educação;

IV- apresente resultado igual ou superior a oitenta por cento (80%) nas três últimas avaliações de desempenho dos professores e/ou diretores (caso já investido no cargo), nos termos do Plano de Carreira do Magistério;

V- possua experiência em Gestão Escolar tendo conhecimento, perícia e habilidade para cumprir com as atribuições ao cargo investidas, bem como para coordenar a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola - PAFE, submetendo-o à aprovação e prestando contas ao Conselho Escolar, nos termos dos arts. 10 (incisos I e III), 20, e 22 (§ 2º), da Lei Municipal nº 2.792/2016;

VI- ter conhecimento dos atuais indicadores educacionais e de desempenho da escola e apresente um plano estratégico para evolução de indicadores educacionais (Ideb e afins) de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos dos arts. 5º (inciso III) e 14 (§ 1º, incisos I e II) da Lei nº 14.113/2020.

3.5 A pontuação atribuída a cada critério definido no item 3.3 e 3.4, está discriminada no Anexo II deste edital.

3.6 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser anexada em documento único no formato .pdf no ato de inscrição de acordo com o item 2.

3.7 Após o período de inscrição e prazo de recursos será divulgada classificação final com a respectiva pontuação de todos os candidatos inscritos e habilitados conforme este edital.

II- Segunda Etapa

3.8 A segunda etapa será constituída de consulta pública à comunidade escolar com a homologação da classificação final da primeira etapa e comprovação dos títulos por comissão instituída pela Secretaria de Educação.

3.8.1 A Comissão será convocada pela Secretaria de Educação e se reunirão na data definida por este edital, às 9h na Casa de Cultura Nelson Hoffmann, sendo responsáveis pela Consulta Pública para Homologação da Classificação Final.

3.8.2 A Comissão será composta por um representante de cada Conselho Escolar e CPM das escolas da rede municipal, indicados por seus respectivos colegiados em reunião formal, e um representante da Secretaria Municipal de Educação.



3.9 A comissão, de posse da relação da classificação final da primeira etapa e comprovação da habilitação/qualificação dos profissionais, deliberarão pela homologação da mesma.

III- Terceira Etapa

3.10 Após homologada a relação da classificação final por consulta pública junto à Comissão instituída para este fim, serão convocados os classificados para entrevista com o executivo municipal, nas pessoas do Prefeito e do Secretário de Educação (de caráter classificatório final).

3.10.1 A entrevista terá como objetivo avaliar as competências gerais e específicas do candidato para a função de Diretor Escolar, conforme detalhado na Seção 4 deste Edital. Será utilizado um roteiro de entrevista padronizado, com foco nas atribuições e competências da direção escolar.

3.10.2 A pontuação da entrevista será atribuída com base em critérios objetivos, tais como: clareza na comunicação, conhecimento sobre gestão escolar, capacidade de resolução de problemas, alinhamento com os princípios da gestão democrática, liderança e visão estratégica.

4 DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições e contra a classificação preliminar da primeira etapa, nos prazos estabelecidos no cronograma (item 1.6).

4.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Anchieta, 72 - Centro de Roque Gonzales, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

4.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a identificação completa do candidato (nome, CPF e número de inscrição) e o objeto do recurso. Não serão aceitos recursos genéricos ou sem fundamentação.

4.4. Os recursos serão analisados por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, diferente da comissão que elaborou a classificação inicial, garantindo imparcialidade.

4.5. As decisões dos recursos serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, em até 24 horas após o término do prazo de análise, contendo o resultado do recurso (deferido ou indeferido) e uma breve justificativa.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo:



- I- Maior pontuação obtida na Prova de Títulos (Primeira Etapa).**
- II- Maior pontuação obtida na Entrevista (Terceira Etapa).**
- III- Maior idade.**
- IV- Sorteio público, a ser realizado em data, horário e local a serem previamente divulgados, com a presença dos candidatos empatados, se assim desejarem.**

6 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO ESCOLAR

6.1 As atribuições da Direção Escolar estão especificadas na LDB, na Lei Municipal nº 1.598/2003, que modificou o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, na Lei Municipal nº 2.792/2016, que dispôs sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, e nos Regimentos Escolares das instituições de ensino aprovados pelos respectivos órgãos colegiados competentes.

6.2 São Competências da Direção Escolar um conjunto de parâmetros para a atuação desse profissional da educação, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização educacional organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas para o exercício profissional do diretor escolar.

6.3 Para além do simples ou integral cumprimento das atribuições à direção escolar incumbidas, as competências da Direção Escolar englobam uma visão multidimensional que concebe uma variedade de atributos como capacidades, aptidões e qualificações pautadas em aspectos racionais, cognitivos ou mentais, e processos intersubjetivos, afetivos, socioculturais, os quais seriam adequadas e esperadas à atuação desse profissional.

6.4 São Competências Gerais para a atuação da Direção Escolar:

- I- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;**
- II- configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;**
- III- assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;**
- IV- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim**



como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;

V- coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e co-responsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

VI- realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII- buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII- integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;

IX- exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

6.5 As Competências Específicas para a atuação da Direção Escolar estão organizadas em quatro dimensões:

I- dimensão político-institucional: devendo liderar a gestão da escola; engajar a comunidade; implementar e coordenar a gestão democrática na escola; responsabilizar-se pela organização escolar; e desenvolver visão sistêmica e estratégica;

II- dimensão pedagógica: devendo focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; conduzir o planejamento pedagógico; apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino



e na aprendizagem; coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; e promover clima propício ao desenvolvimento educacional;

III- dimensão administrativo-financeira: devendo coordenar as atividades administrativas; zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; coordenar as equipes de trabalho; e gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

IV- dimensão pessoal e relacional: devendo cuidar e apoiar as pessoas; comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; e saber comunicar-se e lidar com conflitos;

6.6 Para o desenvolvimento das competências gerais e específicas, institui-se um conjunto relativamente amplo de Atribuições, Anexo I, relacionadas entre si, que podem, como referência, contribuir para o trabalho pautado no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola, bem como subsidiar o acompanhamento e avaliação de desempenho da Direção Escolar.

7 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 A atuação da direção escolar será objeto de constante acompanhamento e periódica avaliação, priorizando-se, para tal acompanhamento e avaliação a ação e atuação compatível com as competências gerais e específicas estipuladas por esta normativa.

7.2 Visando o processo de formação continuada e a constante atualização necessária para o adequado exercício da função, a direção compromete-se a frequentar cursos para qualificação que vier a ser convocado, devendo, no mínimo apresentar durante a vigência da sua gestão, um certificado de conclusão em curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

7.3 Ao serem incumbidos da função de direção escolar, os novos diretores deverão assinar e comprometer-se com o Termo de Compromisso da Gestão Escolar (Anexo III).

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 11/08/23 a 11/09/23
Secretário de Administração


Marilene de Fátima Cruz both
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Portaria Nº 13.573/2023

Marilene de Fátima Cruz Both
Sec Mun Educ., Cult e Turismo
Portaria 13.573/2025



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Competências Específicas	Descrição	Atribuições
A.1. Liderar a gestão da escola	O Diretor Escolar, líder da equipe gestora, desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. Usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir o bom uso dos recursos e que os trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente e adequada favorecendo a qualidade do ambiente de aprendizagem eficaz e seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução.	<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.2. Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada.3. Criar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa.4. Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.5. Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino.
A.2. Engajar a comunidade	O Diretor Escolar deve ter capacidade de análise do contexto intra e extraescolar, com base no conhecimento das características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar utilizando esse conhecimento, como subsídio para a mobilização e envolvimento da comunidade no cotidiano da escola.	<ol style="list-style-type: none">1. Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam o fortalecimento de vínculos, envolvimento no ambiente escolar e corresponsabilização pelo bem-estar dos estudantes.2. Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres), engajando-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos.3. Conhecer e fortalecer vínculos com a rede de proteção social e defesa de direitos do território, instituindo regime de colaboração em favor do desenvolvimento integral dos estudantes.



		<p>4. Conhecer as formas de expressão e possibilidades de organização de crianças e jovens, desenvolvendo iniciativas de escuta, participação e colaboração atentas às especificidades dos estudantes.</p> <p>5. Participar e fomentar o debate sobre as políticas educacionais, mobilizando diferentes atores da comunidade escolar.</p> <p>6. Estabelecer ações para articulação e cooperação com outras escolas do território, buscando apoio, alinhamento e estabelecendo relações de reciprocidade e aprendizagem.</p>
A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola	O Diretor Escolar administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/redes de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da comunidade escolar e local no Conselho Escolar.	<p>1. Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação.</p> <p>2. Ampliar a participação dos sujeitos da escola (incluindo-se colegiados da escola e organização estudantil), incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar.</p> <p>3. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos matriculados na escola.</p> <p>4. Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca a questão do ensino-aprendizagem e da garantia do direito à educação de qualidade social.</p> <p>5. Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do Projeto Político-Pedagógico da escola, junto à comunidade escolar.</p> <p>6. Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.</p>



Município de Roque Gonzales
“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



		<p>7. Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola.</p> <p>8. Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados.</p> <p>9. Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.</p> <p>10. Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.</p>
A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar	O Diretor Escolar é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.	<p>1. Representar a escola nos âmbitos interno e externo.</p> <p>2. Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.</p> <p>3. Promover estratégias de monitoramento da frequência e permanência dos estudantes.</p> <p>4. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento e o Calendário Escolar.</p> <p>5. Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e ações realizadas.</p> <p>6. Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino.</p> <p>7. Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.</p>
A.5. Desenvolver visão sistemática e estratégica	O Diretor Escolar precisa ser capaz de pensar o funcionamento da escola de forma sistemática, coerente, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para identificar possíveis implicações, planejar cenários, definir estratégias e soluções em uma escala local e global.	<p>1. Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade.</p> <p>2. Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, <i>ethos</i> e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere os direitos de aprendizagem para todos.</p> <p>3. Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar.</p> <p>4. Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico.</p>



B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA		5. Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações. 6. Fortalecer a escola como espaço de aprendizagem para alunos e profissionais da educação.
Competências Específicas	Descrição	Atribuições
B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem	O Diretor Escolar tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino-aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece. 2. Incentivar práticas pedagógicas que promovam o aumento da aprendizagem, bem como sua disseminação. 3. Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino oferecidas na escola. 4. Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes. 5. Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno dos objetivos equânimes da aprendizagem para toda a escola.
B.2. Conduzir o planejamento pedagógico	O Diretor Escolar promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. 2. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. 3. Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. 4. Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem	O Diretor Escolar deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino e na aprendizagem	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prover, com apoio do sistema/redes de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



	<p>ensino-aprendizagem. Cabe ao Diretor Escolar também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.</p>
B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação	<p>O Diretor Escolar e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.</p>
	<ol style="list-style-type: none">2. Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber.3. Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores.4. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.5. Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da escola.6. Inspirar e motivar a equipe escolar para o alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional.1. Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.2. Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.3. Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem.4. Coordenar a equipe técnico-pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais.5. Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação, e criar possibilidades de realizar a busca ativa escolar através de um trabalho intersetorial.



		<p>6. Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.</p>
B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional	O Diretor Escolar deve assegurar um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.	<p>1. Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares.</p> <p>2. Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.</p> <p>3. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola.</p> <p>4. Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p> <p>5. Coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Competências Específicas	Descrição	Atribuições
C.1. Coordenar as atividades administrativas	O Diretor Escolar assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros	<p>1. Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola.</p> <p>2. Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e imparcialidade.</p> <p>3. Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes.</p>



	<p>documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O Diretor Escolar deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar.</p>	<p>4. Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/redes de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos.</p> <p>5. Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados.</p> <p>6. Utilizar ferramentas tecnológicas, plataformas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.</p>
C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos	<p>O Diretor Escolar se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige.</p>	<p>1. Garantir, utilizando os canais competentes, que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola.</p> <p>2. Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola.</p> <p>3. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico.</p> <p>4. Elaborar plano de segurança patrimonial, bem como conhecer as normas legais sobre gestão do patrimônio.</p>
C.3. Coordenar as equipes de trabalho	<p>O Diretor Escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.</p>	<p>1. Delegar atribuições e dividir responsabilidades, construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar.</p> <p>2. Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados.</p> <p>3. Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados.</p> <p>4. Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o Projeto Político-Pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso.</p> <p>5. Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola.</p>



	<p>6. Controlar a frequência dos profissionais da escola.</p> <p>7. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares.</p> <p>8. Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa.</p> <p>9. Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar, grêmio estudantil e Associação de pais e professores.</p> <p>10. Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola com base em critérios bem definidos e compartilhados com toda a equipe.</p> <p>11. Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocados na escola, mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções.</p>
C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola	O Diretor Escolar se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do Projeto Político-Pedagógico da escola.

1. Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.
2. Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar.
3. Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.
4. Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.



		5. Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que ofereçam recursos materiais e financeiros para a escola.
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL		
Competências Específicas	Descrição	Atribuições
D.1. Cuidar e apoiar as pessoas	O Diretor Escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.	<ol style="list-style-type: none">1. Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes e com o desenvolvimento e bem-estar dos profissionais da educação.2. Promover a convivência escolar respeitosa e solidária.3. Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional	O Diretor Escolar deve buscar não só ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos, como também o seu desenvolvimento pessoal.	<ol style="list-style-type: none">1. Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional.2. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.3. Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários.4. Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino-aprendizagem.
D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos	O Diretor Escolar busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola.2. Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola, utilizando a comunicação, o diálogo e técnicas de negociação.



Município de Roque Gonzales
“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



ANEXO II - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

Nº	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADÉMICA	HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA										Pontuação Total	Conselho Escolar*	
			a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k		
01															
02															
03															
04															
05															

** O Conselho Escolar deverá homologar a pontuação total dos profissionais por meio da conferência dos documentos comprobatórios da titulação acadêmica em anexo a esta planilha.

HABILITAÇÃO ACADÉMICA – FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (Nos termos da Lei Municipal nº 2.792/2016 alterada pelo Decreto Municipal nº 3.164/2022 e 3.542/2025)

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
a)	10,00	Art. 9º-A, I Formação inicial em cursos de licenciaturas e pós graduação em cursos lato sensu de especialização na área da Educação, ou stricto sensu de Mestrado ou Doutorado em áreas da educação.
b)	10,00	Art. 9º-A, II Ser professor e/ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo, com a devida habilitação.
c)	10,00	Art. 9º-A, III Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos.

QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA – FORMAÇÃO CONTINUADA

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
d)	3,00	Art. 9º-B, I, a Cursos de atualização na área de gestão escolar, nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (máximo 3 cursos).
e)	6,00	Art. 9º-B, I, b Cursos de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, nos últimos dez anos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas (máximo 2 cursos).
f)	12,00	Art. 9º-B, I, c Cursos de Especialização na área de gestão escolar, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (máximo 2 cursos). Obs. Excluída a especialização utilizada na habilitação do Art. 9º-A, I.
g)	20,00	Art. 9º-B, I, d Cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais, em educação e/ou áreas relacionadas.
h)	8,00	Art. 9º-B, II, a Cursos de Especialização em educação e/ou prática pedagógica, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas



Município de Roque Gonzales
“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



(máximo 1 curso)		
i)	17,00	Art. 9º-B, II, b Cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais, em áreas afins.
j)	2,00	Art. 9º-B, III Participação, nos últimos três anos, em conselhos municipais e/ou órgãos colegiados relacionados à educação (máximo 3).
k)	1,00	Art. 9º-B, IV Apresente resultado igual ou superior a oferta por cento (80%) nas três últimas avaliações de desempenho dos professores e/ou diretores (caso já investido no cargo), nos termos do Plano de Carreira do Magistério (um ponto para cada ano).
l)	6,00	Art. 9º-B, V Possua experiência em Gestão Escolar tendo conhecimento, perícia e habilidade para cumprir com as atribuições ao cargo investidas, bem como para coordenar a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola - PAFE, submetendo-o à aprovação e prestando contas ao Conselho Escolar, nos termos dos arts. 10 (incisos I e III), 20, e 22 (§ 2º), da Lei Municipal nº 2.792/2016.
m)	6,00	Art. 9º-B, VI Apresente um plano estratégico para evolução de indicadores educacionais (ideb e afins) de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades.





ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO ESCOLAR

EU, _____, nomeado através da Portaria Municipal n.º _____, de _____ de _____, para exercer o cargo de Direção da Escola Municipal _____, localizada na _____,

município de ROQUE GONZALES-RS, ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino e sob manutenção do Município de Roque Gonzales, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 1598, de 05 de maio de 2003 e da Lei Municipal nº 2792, de 17 de agosto de 2016.

Comprometo-me em assumir, além das Atribuições das Competências Específicas do Diretor Escolar, constantes no Anexo I do Edital SMEC 01/2025, as seguintes responsabilidades/obrigações:

- I. representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- II. coordenar o Projeto Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- III. adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
- IV. sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas e estruturar estratégias para melhoria gradativa dos indicadores educacionais;
- V. organizar o quadro de pessoal;
- VI. acompanhar a frequência dos servidores, enviar o atestado de efetividade dos mesmos dentro dos prazos e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola de forma inequivocadamente fidedigna com a atuação dos servidores;
- VII. garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- VIII. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- IX. indicar necessidades de reforma, serviços de manutenção da estrutura física e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- X. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola ao Conselho Escolar e à SMEC;
- XI. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SMEC, observando os prazos estabelecidos;
- XII. zelar para que a escola estadual onde exerço as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania e;
- XIII. observar e cumprir a legislação vigente.

